



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.493/85 , 09 de agosto de 1.985.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.468, de 29 de novembro de 1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.468, de 29 de novembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 65.155.500 (Sessenta e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros); para a construção e instalação no Município de uma creche no bairro do jardim do Castelo".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de agosto de 1.985.

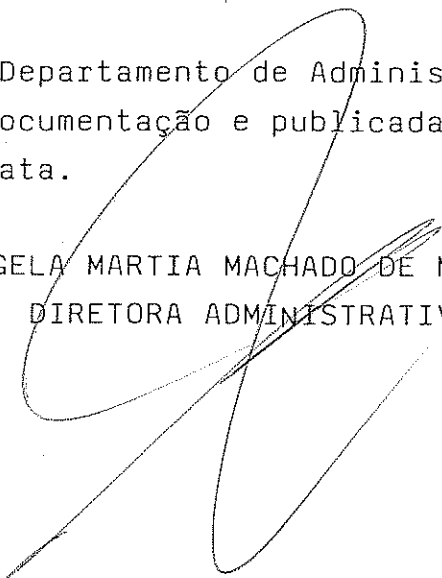

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


ANGELA MARTIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.493/85 , 09 de agosto de 1.985.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.468, de 29 de novembro de 1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.468, de 29 de novembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 65.155.500 (Sessenta e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros), para a construção e instalação no Município de uma creche no bairro do jardim do Castelo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de agosto de 1.985.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENINCK CAETANO
COORDENADOR GERAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


ANGELA MARTIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA